

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

**PORTARIA Nº 056-S, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEP, estruturada em formato de COMISSÃO PERMANENTE, vinculada diretamente ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/SEP, dentre outras atividades complementares e correlatas:

- I - Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SEP/ES;
- II - Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III - Efetuar análise de riscos;
- IV - Adotar medidas de integridade e compliance;
- V - Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- VI - Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**; e
- VII - Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo Único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEP será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Raphael Rodrigues de Oliveira, NF 4737458, Coordenador;
- II** - Sergio Luis Silverol, NF 528952 - Membro;
- III** - Thassia da Silva Marques, NF 3295230 - Membro; e
- IV** - Bárbara Cristina Antunes, NF 4755839 - Membro.

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, a servidor Sergio Luis Silverol, NF 528952.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 22 de Dezembro de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário do Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1232545

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 96 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. Considerando que por intermédio da Instrução Normativa TC 38, de 8 de novembro de 2016, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, disciplinou a remessa digital dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema denominado de Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo - CidadES. **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR a servidora Katia Cesconeto de Paula, número funcional 3509630, Diretora de Gestão Administrativa - DGA, a atribuição de inclusão e homologação da remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos do Instituto Jones dos Santos Neves- IJSN, por meio do Sistema CidadES - módulo Registro de Atos de Pessoal. Art. 2º Na ausência da titular, o servidor Iremar Graziotti, número funcional 1561359, Assessor III, atuará nas funções previstas no Art. 1º desta Instrução de Serviço. Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

PABLO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Protocolo 1232591

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 2021-10TQH
Contrato: nº 001/2018

Partes: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.
CNPJ 27.316.918.0001-09;
Empresa: Sei Vigilância e Segurança LTDA.
CNPJ: 10.392.232/0001-96.

OBJETO: a repactuação do valor do Contrato nº 001/2018, extinto em 20/01/2023, e sua liquidação.

VALOR: R\$ 534,47, referente ao período de 01/01/2023 a 20/01/2023.

ASSINATURA: 13/12/2023.

Katia Cesconeto de Paula
Diretora de Gestão Administrativa

Protocolo 1232656